



Decisão 01421/2020-1 - 1ª Câmara

Processo: 01719/2012-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JOSE HENRIQUE BELGE , JOSE HENRIQUE BELGE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reforma “ex-offício”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de “**REFORMA EX-OFFICIO**” do 3º SARGENTO PM **JOSÉ HENRIQUE BELGE**, por meio da **Portaria n.º 1855/2019** (fl. 82), a partir de **11/11/2019**, com base no **art. 11, caput c/c art. 12, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013**, cuja concessão se submete à apreciação desta Corte, na forma do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

O militar foi ocupante da graduação de 3º SARGENTO, do Quadro Permanente da Polícia Militar, havendo registro de sua Transferência para a Reserva Remunerada a partir de 09/07/2007 (fl. 73), sendo reformado “ex-offício”, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por junta médica, acostado à fl. 77.

Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 6.366,28** (fl. 80).

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00341/2020-3** (fls. 87/89), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer de fls. 93/94, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1421/2020-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 1855/2019 (fl. 82), que concede a Reforma “Ex-Officio” ao Sr. **JOSÉ HENRIQUE BELGE**, a contar de **11/11/2019**, com proventos fixados em **R\$ 6.366,28** (fl. 80).

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 23/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente